



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 813/2019

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Altera a Lei 80012018 de 22 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2019**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2019.


João Jacques Carneiro Albuquerque
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

LEI 796

DE 29 DE JANEIRO DE 2019

"Altera a Lei 80012018 de 22 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º- A Lei Municipal no 80012018 de 22 de junho de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019, passará a vigorar acrescido do seguinte Artigo:

"Art. 26-A. A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos 1, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

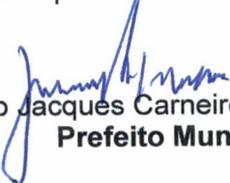
I - a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

- a) existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
- b) prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64.
- c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2019.


João Jacques Carneiro Albuquerque
Prefeito Municipal